



Prefeitura de
Fortaleza

Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 11088/2017	Parecer Técnico 694/2017	Data da Expedição 14/09/2017	Validade 14/09/2022	Nº 311/2017
Empreendedor FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI - ME				
Atividade Principal Constatada COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS				
Endereço RUA JOSE ABREU PITA PINHEIRO, Nº 327.			Bairro GERERAU	
Município ITAITINGA			Estado CEARÁ	
CNPJ/CPF 15.121.962/0001-76				
EMPREENDIMENTO:				
Coleta e transporte de resíduos Classe II (recicláveis) no município de Fortaleza. * Esta licença foi emitida com base na exigência da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (parecer nº 01/2015 – PROURMA – PGM) em licenciar as empresas que transportam resíduos no município de Fortaleza, independente de possuir empresa fisicamente instalada na referida Capital.				
* Possui veículos movidos à diesel.				
CONDICIONANTES:				
ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.				
<ol style="list-style-type: none">Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente;Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 – Lei de Combate à Poluição Sonora, sob pena de fiscalização;Deixar disponível à Fiscalização: Relatório dos testes de opacidade de todos os veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Comprovação da destinação final dos resíduos coletados, nos termos do Art. 6º do Decreto 13920/2016. Todos os documentos deverão estar válidos;Identificar os veículos com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP;Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença;Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização;O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo órgão competente.				

Ana Beatriz C. Reis
Gerente da Célula Licenciamento Ambiental

Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Gizella Melo Gomes
PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01